



**PROCESSO Nº : 16.474-7/2020**  
**PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV**  
**ASSUNTO : APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**  
**INTERESSADO : WASHINGTON SOUZA FIGUEREDO**  
**RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO**

## **RELATÓRIO**

1. O Mato Grosso Previdência - MTPREV encaminha os presentes autos para fins de análise e registro do ato que se refere à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, concedida ao Sr. Washington Souza Figueredo, servidor estável no cargo de técnico administrativo educacional profissionalizado-30, nível “12”, classe “A”, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, nesta capital.

2. O pedido para inatividade justifica-se pelos documentos pessoais e pela certidão de vida funcional juntada aos autos, sendo o benefício concedido por meio do Ato 6.584/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 21/5/2020; com fundamento nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar 50/1998 e suas alterações.

3. Em relatório técnico conclusivo, a 3ª Secretaria de Controle Externo se manifestou pelo registro do Ato 6.584/2020 e pela legalidade da planilha de proventos integrais, fazendo ressalva quanto a paridade, já que este se trata de benefício exclusivo ao servidor efetivo.

4. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 3.703/2022, do Procurador, Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo registro do Ato 6.584/2020, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais, excepcionalmente, com direito à paridade, em razão da modulação de efeitos na tese fixada pela Resolução de Consulta 12/2022-TP.

**É o relatório.**

